

Proc. nº 76/2020
Emenda nº 11

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte Art. 9º ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estratégico do Comércio de Bauru e o manual de conduta com autorregulamentação para a reabertura de comércio de rua, shopping centers, bares e restaurantes durante a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências, processado sob nº 76/20, renumerando-se os demais:

“Art. 9º Ficam autorizadas as atividades constantes no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamente a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como os Decretos subsequentes.”

Bauru, 20 de maio de 2020.

CHIARA RANIERI BASSETTO